



1. Considerações Iniciais

No dia 28 de julho de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal nº 14.030/2020, que foi convertida em lei a partir da Medida Provisória nº 931/2020, dispondo acerca da realização de assembleias e reuniões, principalmente quanto à forma, prazos e questões afetas a algumas deliberações societárias, possibilitando a realização de assembleias gerais e reuniões por meio virtual, levando em consideração todas as circunstâncias decorrentes da notável anormalidade do ano de 2020, principalmente pela crise sanitária causada pela Covid-19. A lei tratou, ainda, de questões como a distribuição de dividendos e do funcionamento das Juntas Comerciais ao longo do ano de 2020.

2. Forma e Prazo para realização de Assembléias/Reuniões Gerais Ordinárias e Declaração de Dividendos

A nova Lei Federal trouxe a prorrogação do prazo para realização de assembleias e reuniões ordinárias das Sociedades Anônimas Sociedades Limitadas em 07 (sete) meses, contados da data de encerramento do exercício, o que vale também para as empresas públicas e sociedade de economia mista. Ainda, em relação às Sociedades Cooperativas, esse prazo é de 09 (nove) meses. Essas prorrogações se sobrepõem às previsões contratuais, de sorte que é tornada sem efeito eventual previsão em sentido contrário, justamente para privilegiar o meio virtual, evitando-se desta forma a aglomeração de pessoas.

Ainda, considerando as pautas que, por força de lei, devem integrar tais assembleias/reuniões, a nova Lei também instituiu a prorrogação dos mandatos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês/órgãos estatutários etc., cujos mandatos se encerrariam antes desse período, pelos mesmos prazos respectivamente previstos, até que efetivamente se realize a assembleia geral/reunião.

Cabe especial destaque ao fato de que a nova Lei determinou que a participação e votação por membros/acionistas das sociedades empresárias referidas podem se dar através mecanismos virtuais, que serão realizadas nos termos de regulamentação do Poder Executivo Federal.

As demais pessoas jurídicas de direito privado que não foram referidas, empresárias ou não, tais como as associações, as fundações e as sociedades sob formatação societária não indicada anteriormente, deverão observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observando-se as determinações sanitárias das autoridades locais. Conforme a nova Lei, a elas se aplicam também a extensão em até 07 (sete) meses dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber, bem como a

possibilidade de realização de tais solenidades de forma virtual, consoante já havia previsto a Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

Acerca dos dividendos, a nova Lei prevê que até que ocorra a realização da assembleia geral ordinária, o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva poderão declará-los.

3. Funcionamento das Juntas Comerciais

Por fim, a nova Lei prevê que enquanto durarem as medidas restritivas ao normal funcionamento das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da Covid-19, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação à Junta de documentos sujeitos à arquivamento, conforme a Lei de Registro Público de Empresas Mercantis, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços, para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020.

Prevê, ainda, que a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020, e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Pelotas, 30 de julho de 2020.

MZ Advocacia, Equipe de Direito Societário.

Pelotas - RS

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

Rio Grande - RS

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

Porto Alegre - RS

Av. Getulio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584